



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em conformidade com o disposto no Art. 7º, §2º, VI, do Decreto 7.724/2012 e Decisão do STF nº 652777, referentes à divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, bem como de quaisquer outras vantagens pecuniárias, que no mês de **JULHO/2024**, não houve pagamento de PASSAGENS nesta Câmara Municipal de Gararu.

Palácio Antônio Resende, da Câmara Municipal de Vereadores de Gararu, Estado de Sergipe, em 31 de julho de 2024.

Josivaldo Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Gararu